



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1850 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## Lei nº 959, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

**“Estabelece novos limites para a zona urbana do distrito de Imbiruçu deste Município de Mutum - Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, João Batista Marçal Teixeira, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A zona urbana do Distrito de Imbiruçu é a definida no perímetro abaixo identificado, podendo, portanto, nela ser edificado, salvo em áreas de relevante interesse ambiental, institucional e social, observados os parâmetros específicos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

**Parágrafo Único.** A zona urbana do Distrito de Imbiruçu deste município de Mutum – MG, Inicia-se no rio Imbiruçu sobre a ponte (ponto 1, 20°8'10.58"S, 41°23'40.61"O); segue dentro do terreno de João Furtunato da Silva até a rua (ponto 2, 20°8'11.48"S, 41°23'34.64"O); depois muda de direção e segue pela divisa entre Antônio Hubner de Paula com diversos confrontantes até a divisa com Antônio Hubner (ponto 3, 20° 8'16.95"S, 41°23'36.29"O); segue pela divisa de Antônio Hubner com Genilson Teodoro de Miranda até a divisa com João Rodrigues de Oliveira (ponto 4, 20°8'17.77"S, 41°23'35.59"O); segue na divisa entre João Rodrigues de Oliveira com ele próprio até a divisa com Sebastião Antônio Rosa (ponto extra 01 - 20°8'17.74"S, 41°23'34.24"O; ponto 5 20°8'19.93"S, 41°23'34.41"O); depois segue pela divisa de Sebastião Antônio Rosa com diversos confrontantes até o rio Imbiruçu (Ponto extra 02 - 20°8'19.68"S, 41°23'35.47"O; ponto extra 03 - 20°8'20.61"S, 41°23'36.88"O; ponto extra 04 - 20°8'19.13"S, 41°23'41.48"O; ponto 6 - 20°8'19.59"S, 41°23'45.80"O); segue pelo rio Imbiruçu pela margem esquerda até a divisa com Lúcia Rodrigues de Oliveira Freitas (ponto 7 - 20°8'24.66"S, 41°23'48.48"O); segue pelo terreno de Lúcia Rodrigues de Oliveira Freitas até a estrada (ponto 8 - 20°8'26.07"S, 41°23'46.29"O); então segue pela estrada até a divisa entre Lúcia Rodrigues de Oliveira Freitas e Vagner José de Oliveira (ponto 9 - 20°8'27.08"S, 41°23'46.23"O); daí segue pela divisa entre Vagner José de Oliveira e Lúcia Rodrigues de Oliveira Freitas até a divisa entre Vagner José de Oliveira até a divisa com Antônio Paulo de Oliveira (ponto 10 - 20°8'35.15"S, 41°23'35.46"O); daí segue pela divisa entre Antônio Paulo de Oliveira e ele próprio até a divisa com João Rodrigues de Oliveira (ponto 11 - 20°8'37.80"S, 41°23'39.86"O); daí segue pela divisa entre Antônio Paulo de Oliveira com João Rodrigues de Oliveira, passando pelo rio Imbiruçu até a estrada para cabeceira de Imbiruçu (ponto 12 - 20°8'28.38"S, 41°23'54.79"O); segue pela estrada pela margem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1850 - Telefax (0xx33) 3312-1601

direita, sentido Imbiruçu, até o bueiro sobre a nascente Boa Esperança (ponto 13 - 20°8'21.57"S, 41°23'52.43"O); daí segue pela nascente dentro do terreno do Sr. Niversino Euzébio da Silva (ponto 14 - 20°8'23.09"S, 41°23'55.11"O); depois segue dentro da propriedade do Sr. Niversino Euzébio da Silva com ele mesmo até a estrada principal que liga Imbiruçu à Ibatiba (ponto 15 - 20°8'21.09"S, 41°23'57.76"O); daí segue pela divisa do Sr. Niversino Euzébio da Silva, pela direita, com diversos confrontantes até a tríplice divisa entre o próprio, a Igreja Católica e herdeiros do Sr. Carlindo Garcia Pereira (ponto extra 05 - 20°8'19.12"S, 41°23'55.23"O; ponto extra 06 - 20°8'18.29"S, 41°23'56.45"O; ponto extra 07 - 20°8'17.37"S, 41°23'55.61"O; ponto extra 08 - 20°8'17.29"S, 41°23'54.11"O; ponto extra 09 - 20°8'14.48"S, 41°23'52.61"O; ponto extra 10 - 20°8'14.74"S, 41°23'51.70"O; ponto extra 11 - 20°8'13.24"S, 41°23'51.42"O; ponto 16 - 20°8'12.50"S, 41°23'45.19"O); daí continua pela divisa entre a Igreja Católica e os herdeiros de Carlindo Garcia Pereira até a estrada que liga Imbiruçu à sede do Município (ponto 17 - 20°8'14.34"S, 41°23'43.26"O); daí segue pela estrada até a ponte sobre o rio Imbiruçu (ponto extra 12 - 20°8'10.20"S, 41°23'41.17"O; ponto 1 - 20°8'10.58"S, 41°23'40.61"O).

**Art. 2º** Passam a constituir parte integrante desta Lei, as plantas existentes na área urbana do Distrito de Imbiruçu deste município de Mutum dentro do perímetro estabelecido pela Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

**João Batista Marçal Teixeira**  
**Prefeito Municipal de Mutum**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1850 - Telefax (0xx33) 3312-1601

